



17 12 25
Pau

LEI N. 2.500 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

“PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ-BA, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 1.957, DE 22 DE JUNHO DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando, os termos da Lei federal nº 14.934 de 25 de janeiro de 2024, que prorroga a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 1957, de 22 de junho de 2015.

Art. 2º- A prorrogação estabelecida no artigo 1º tem como objetivo a continuidade da implementação das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Jequié -BA, assegurando o alinhamento com as diretrizes nacionais e estaduais de educação.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 2.500 ÀS FLS. DO LIVRO LEI
EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.
VAGNER DE CASTRO AMPARO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO